

**Manifestação da Faculdade de Educação sobre o Ofício
no.28/2026/DACIN/GABIR/REITO-UFU**

Em atenção ao Ofício nº 28/2026/DACIN/GABIR/REITO-UFU, os professores e as professoras da Faculdade de Educação vêm a público, e perante esta Reitoria, expressar preocupação com as diretrizes contidas no Item 5. Entendemos que o referido ponto impõe riscos à continuidade das políticas de inclusão, demandando uma reavaliação sob a ótica da responsabilidade institucional:

“5. Cumprimento da escala e dos horários definidos pela DACIN:

*A Universidade Federal de Uberlândia conta com Tradutores e Intérpretes de Libras–Língua Portuguesa (TILSP) em duas modalidades de vínculo profissional — **servidores efetivos e colaboradores terceirizados** —, cada qual com regimes de trabalho e cargas horárias distintas. Os(as) TILSP efetivos(as), em menor número, cumprem jornada de 40 horas semanais, enquanto os(as) profissionais terceirizados(as) atuam com carga horária semanal de 22 horas, conforme os respectivos contratos. Essa diversidade de vínculos e jornadas **demandam um planejamento cuidadoso e contínuo da escala de atendimento**, de modo a compatibilizar as diferentes organizações trabalhistas, assegurar a cobertura das demandas acadêmicas e, ao mesmo tempo, manter a qualidade do serviço de tradução e interpretação ofertado à comunidade universitária.*

Solicitamos que os(as) docentes compreendam a escala oficial de atuação dos TILSP, bem como os horários previamente organizados pela Dacin. Qualquer ajuste só poderá ser realizado mediante comunicação prévia e validação formal da Divisão, a fim de garantir a regularidade do atendimento e o cumprimento das normas institucionais.

*Ressalta-se que os TILSP terceirizados, em razão das disposições previstas no termo de referência do contrato vigente, **não podem permanecer em atividades após as 21h50**, uma vez que sua carga horária não contempla adicional noturno. A Dacin tem envidado esforços para assegurar a presença de profissionais efetivos e terceirizados no período noturno; contudo, nem sempre é possível atender integralmente a essa demanda. Assim, contamos com a colaboração dos(as) docentes para o adequado planejamento das atividades acadêmicas que envolvem atendimento de acessibilidade nesse turno, até o vencimento desse contrato e um novo ajuste no termo de contrato terceirizado.”*

A restrição horária imposta à prestação de serviços dos TILSP revela-se incompatível com as demandas da graduação noturna, cujo horário de término das aulas é previsto para as 22h30. Este descompasso institucional não apenas gera um prejuízo

pedagógico acumulado, mas configura uma violação do direito à acessibilidade, uma vez que a administração não assegura as condições necessárias para que o estudante do turno da noite usufrua da mesma experiência formativa que os demais, ferindo o princípio da equidade educacional.

Nesse sentido, o corpo docente da FACED reitera a necessidade de revisão das cláusulas contratuais vigentes, instando a Gestão Superior a adotar providências que assegurem a isonomia de direitos. É imperativo que as políticas institucionais mitiguem as vulnerabilidades históricas dos cursos noturnos, garantindo condições plenas de permanência e dignidade acadêmica a todos os estudantes.

Pelo exposto, a Faculdade de Educação, por meio do seu Conselho deliberativo, reafirma a necessidade de superação das barreiras de acessibilidade descritas nesta nota. Solicitamos que as providências administrativas sejam pautadas pela responsabilidade institucional, garantindo que o direito à educação plena seja assegurado a todos e todas, sem distinção de turno ou modalidade de atendimento.

Atenciosamente,

Conselho da Faculdade de Educação